



13041945



08027.000886/2020-57



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 2428/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 9 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1154/2020, de autoria do Deputado Federal Mário Heringer - PDT/MG.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 1490/2020

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1154/2020, de autoria do Deputado Federal Mário Heringer - PDT/MG para encaminhar a Vossa Excelência informações *"sobre a criação de banco nacional de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes"*, nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 09/11/2020, às 16:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13041945** e o código CRC **D7A5F6EA**
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 6945/2020/GAB-SENASA/SENASA/MJ (12878419);
2. Anexo Guia de Integração - SINESP (12857903).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000886/2020-57

SEI nº 13041945

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



12878419



08027.000886/2020-57



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 6945/2020/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, 13 de outubro de 2020

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1154/2020, de autoria do Deputado Federal Mário Heringer - PDT/MG.

Senhor Chefe,

1. Trata-se do Ofício-Circular nº 152/2020/AFEPAR/MJ ([12765956](#)), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares encaminha, para conhecimento, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1154/2020, de autoria do Deputado Federal Mário Heringer - PDT/MG.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 08/09/2020, assim ementado:

"Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor André Luiz de Almeida Mendonça, Exmo. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações relativas à criação de banco nacional de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, conforme recomendado pelo Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar e apurar a utilização da Internet para a prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

A chamada CPI da Pedofilia, em seu Relatório Final, de 2010, recomendou à Secretaria Nacional de Segurança Pública, no âmbito do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, que "crie, em regime de colaboração com os Estados, banco de dados nacional de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes". Passados dez anos dessa recomendação, requeiro sejam-me respondidas as seguintes indagações relativas ao citado banco de dados."

3. Acerca dos questionamentos levantados pelo referido requerimento parlamentar, informa-se que junto ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pela LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com a segurança pública e defesa social, dentre outras, destaca-se a solução de tecnologia da informação e comunicação denominada Sinesp Integração.

4. A solução Sinesp Integração tem por objetivo principal a integração de dados e informações de interesse da segurança pública. Em 2016 foi iniciado o processo de integração das bases estaduais de Boletins de Ocorrência (BOs), trabalho concluído em 2019, alcançando a marca de mais de 50.000.000 (cinquenta milhões) de BOs transmitidos pelas Unidades da Federação e armazenados na plataforma Sinesp.

5. Considerando que o modelo de classificação das naturezas criminais adotado pelo Sinesp Integração contempla todas as tipificações criminais previstas em lei, além de campos relacionados aos envolvidos (idade, sexo, gênero, cor/raça, etc), entende-se que os fenômenos criminais vinculados aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes estão sendo contemplados.

6. Nesta esteira, seguem as respostas ao questionamentos apresentados no RIC n.1154/2020 (12765828):

1. Qual seu atual estado de desenvolvimento?

- R.: Sinesp Integração desenvolvido e implantado. Bases de dados de Boletins de Ocorrência das 27 UFs integradas ao Sinesp.

2. Quais as principais dificuldades enfrentadas para sua elaboração, desenvolvimento, implementação e gerenciamento?

- R.: Observa-se que, apesar da conclusão do processo de integração das bases de dados de Boletins de Ocorrência das 27 UFs, os estados ainda não concluíram a integração de 100% de todos os BOs registrados. As causas do não atendimento total das integrações perpassam pela ausência/baixa qualidade de *links* de comunicação (internet) em unidades do interior, ausência de equipamentos (computadores, monitores, etc), serviços técnicos/recursos humanos limitados nos estados, dentre outros. Outro ponto relevante e a má alimentação em parte dos BOs enviados, quando considerado os dados dos envolvidos.

3. Qual a unidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública responsável por sua elaboração, seu desenvolvimento, sua implementação e seu gerenciamento? Em quais unidades da Federação ele já se encontra implementado?

- R.: A Diretoria de Gestão e Integração de Informações (DGI) é a unidade responsável pelo desenvolvimento e implantação das soluções de tecnologia da informação e comunicação do Sinesp. Atualmente, as 27 UFs se encontram integradas.

4. Quem se encontra autorizado a consultar esse banco de dados e como a consulta pode ser feita? Quais os dados constantes desse banco de dados?

- R.: Cabe ao Conselho Gestor do Sinesp, dentre outros, propor condições, parâmetros, níveis e formas de acesso aos dados e às informações do Sinesp, conforme inciso VII do art. 19 do DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. Atualmente os Gestores de Estatística e Análise Criminal possuem acesso ao Sinesp Análise, solução que permite a produção de estatística e relatórios com base nos dados disponíveis no Sinesp Integração. O Sinesp Integração foi estruturado em um banco de dados com aproximadamente 336 campos, que perpassam por dados das

ocorrências, envolvidos e objetos, conforme o Guia de Integração anexo ([12857903](#)).

5. Há dados sigilosos nesse banco de dados? Se sim, quais?

- R.: Os dados fornecidos pelas UFs e mantidos no Sinesp estão sob a égide da [LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011](#) e [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#). Cabe destacar que, conforme § 1º, art. 8º da [PORTARIA Nº 845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019](#), a autorização de acesso ou fornecimento de dados e informações a terceiros deverá constar em documento oficial, emitido pelo órgão responsável pela geração, gerenciamento e atualização dos dados e informações requeridas, salvo os de caráter público, nos termos da lei e aqueles cujo acesso for determinado em ordem judicial.

6. Como, por quem e com qual periodicidade esse banco de dados é alimentado?

- R.: A atualização do bando de dados de Boletins de Ocorrência é realizada de hora em hora e de forma automatizada (comunicação direta entre sistemas).

7. Constam ou virão a constar do mencionado banco de dados o material genético dos agressores sexuais cadastrados ou de outras pessoas que tenham cometido outros crimes de conteúdo sexual contra crianças e adolescentes?

- R.: Atualmente constam os dados registrados em Boletins de Ocorrência. Outras fontes de dados poderão ser integradas, cabendo estudos técnicos e priorizações.

8. Qual o orçamento referente a esse banco de dados para os anos de 2019, 2020 e 2021?

- R.: O Sinesp Integração faz parte do rol de soluções cobertas pelo contrato 21/2017 (SEI Nº 08020.000606/2017-75), firmado entre a Senasp e o Serpro. O referido contrato garante o desenvolvimento, sustentação e manutenção de todas às soluções Sinesp, não havendo orçamento específico por solução. Para o ano de 2021, estima-se a execução de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

9. Quanto do orçamento referente ao banco de dados em questão foi executado nos anos de 2019 e 2020?

- R.: Conforme relatado, não há orçamento específico para cada solução Sinesp. A única variável passível de mensuração é DESENVOLVIMENTO. Para a integração dos 27 sistemas estaduais de registro de ocorrências, foram investidos aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7. De forma complementar, informa-se que os dados públicos geridos pelo Sinesp se encontram no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP (<https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>).

Atenciosamente,

AGRÍCIO DA SILVA
Chefe de Gabinete da Senasp



Documento assinado eletronicamente por **Agrício da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 13/10/2020, às 18:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12878419** e o código CRC **96C956EB**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000886/2020-57

SEI nº 12878419

Esplanada dos Ministérios, Bl. T, Anexo II, 5 andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3777 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Criado por william.silva, versão 4 por marlise.massetti em 13/10/2020 17:58:03.